



Universidade Federal do Ceará
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Planejamento de Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação

Apresentação

No que segue, é apresentado planejamento da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (doravante PRPPG) relativo à **continuidade** das atividades de pós-graduação nos possíveis cenários de evolução da pandemia da COVID-19, consideradas as medidas para seu enfrentamento e a adequação dessas atividades a estas medidas.

Levamos em conta os seguintes elementos norteadores, nas propostas a serem apresentadas:

- i. As medidas e normas reguladas e aplicadas pela Administração Superior e Conselhos Superiores da Universidade Federal do Ceará.
- ii. A Proposta Pedagógica de Emergência (PPE), elaborada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e Unidades Acadêmicas, especialmente em suas *diretrizes gerais*.
- iii. Os cenários e planejamentos divulgados pelas demais esferas do poder público, notadamente o Governo do Estado do Ceará.
- iv. As instruções, informes, portarias, normativas e demais instrumentos oficiais pertinentes, provenientes do MEC e, em particular, da CAPES e das agências públicas de fomento à pesquisa e pós-graduação (CNPq, FUNCAP, entre outras).
- v. Os dados e planejamentos de atividades no sistema de pós-graduação nacional como um todo, a partir dos informes de colegiados como o Fórum Nacional de Pró-reitores de Pesquisa e Pós-Graduação (FOPROP).
- vi. Os dados e problemáticas apontados pelas coordenações dos cursos de pós-graduação, alguns dos quais sistematizados pelo preenchimento do formulário “Levantamento das Atividades de Pesquisa e Pós-Graduação na UFC no Contexto da Pandemia de COVID-19”.

Em suma, os arranjos e ações que passamos a propor levam em conta as especificidades da pós-graduação na UFC, ao mesmo tempo em que seguem as diretrizes gerais da PPE, adequadas para o contexto da pós-graduação, dentre as quais destacamos a **flexibilização** do calendário acadêmico, de modo a comportar os diferentes estágios de efetiva execução das atividades nos componentes curriculares.

De modo similar ao que ocorre nos cursos de graduação, observamos, em alguns cursos, componentes curriculares que foram regularmente conduzidos, ao passo que, em outros, não houve registro de atividades acadêmicas. Este é o caso, sobretudo, das disciplinas e atividades que envolvem trabalho experimental, estudos de campo e mobilidade, local, nacional ou internacional, para mencionar algumas.

Portanto, baseando-se nessas evidências, é entendimento da PRPPG que cada curso de pós-graduação pode planejar cenários flexíveis e adaptáveis para:

1. continuação, finalização e registro das disciplinas e atividades do semestre 2020.1;

2. planejamento de início do semestre 2020.2, inclusive para a seleção de novas turmas.

Nas seções seguinte, detalhamos as propostas em relação a temas mais específicos dos diversos aspectos acadêmicos das pós-graduações.

Calendários Acadêmicos para as Pós-Graduações

A PPRPG acompanha, em suas orientações aos programas de pós-graduação, a diretriz da PPE quanto a flexibilização, considerando que os direcionamentos da PPE respeitam as peculiaridades das Unidades Acadêmicas, a diversidade dos componentes curriculares, a heterogeneidade dos graus de execução das atividades nos componentes ofertados em 2020.1 e, por óbvio, o atual contexto de incerteza sobre a evolução da pandemia.

Ratificamos, assim, o entendimento da PROGRAD de que não há como propor calendário a longo prazo com datas rigidamente padronizadas para a conclusão do semestre 2020.1. As diretrizes gerais, expostas à página 12 da PPE, indicam que o calendário deve ser ajustado a partir do agrupamento das turmas (matriculadas em componentes curriculares) em três conjuntos, dependendo do **grau de execução** das atividades, teóricas ou experimentais, **em modalidade remota**:

- Situação 1: turmas que estão praticando atividades remotas em todos os componentes;
- Situação 2: turmas que interromperam as atividades remotas em algum componente; e
- Situação 3: turmas que não realizaram atividades remotas em algum componente.

Para estes diferentes conjuntos de componentes, a PPE indica algumas **datas de referência**, que não são, todavia, rígidas. Devem ser pensadas como marcos que dizem respeito, nos cursos de graduação, ao cumprimento de 85 ou 100 dias letivos, conforme o caso, contados a partir de datas de início ajustadas a cada uma das situações acima. Estes quantitativos de dias letivos foram definidos pela PROGRAD com base na Medida Provisória 934, de 1º de abril de 2020 e no Parecer CNE nº 05/2020. No quadro sintético abaixo, apresentamos exemplos hipotéticos extraídos da PPE:

	Início	Interrupção	Reinício	Término	Quantidade de dias letivos
Situação 1	17/02	-	-	25/06	100
Situação 2	17/02	31/03 (hipoteticamente, 32 dias letivos)	20/07	06/10	100
Situação 3	17/02	16/03 (hipoteticamente, 21 dias letivos)	20/07	22/10	100

São cabíveis, no contexto da pós-graduação, as orientações gerais na PPE sobre:

- i. opção por atividades remotas, cabendo a discussão sobre atividades em formato híbrido e presencial com as futuras redefinições das restrições e planejamentos sanitários por parte dos governos e da administração da UFC;
- ii. adequações no registro de frequência, com a devida flexibilidade no cômputo de faltas, especialmente no caso de atividades remotas assíncronas;
- iii. uso de diversas modalidades e registros de avaliações;
- iv. planos de reposição, elaborado pelos docentes e aprovados pela coordenação, nos casos em que
 - a) haja estudantes que não participaram de atividades remotas (especialmente as atividades síncronas) a contento; ou

- b) em que atividades remotas não tenham ocorrido ou tenham sido interrompidas por decisões colegiadas ou outros fatores.
- v. supressão de componentes curriculares da matrícula dos estudantes, por solicitação desses e com anuência da coordenação;
- vi. participação de docentes e estudantes nos cursos de formação no uso de plataformas e recursos digitais para ensino-aprendizagem mediada por tecnologia.

Para viabilizar esses mecanismos de flexibilização e ajustes, a PRPPG estabelecerá os seguintes procedimentos:

1. **Novo período de ajuste de matrícula** para o semestre 2020.1, **nos dias 22 e 23 de junho de 2020.**

Durante este período, será permitido que estudantes incluam ou excluam matrículas em componentes curriculares do semestre vigente, respeitando o número mínimo de créditos por semestre (1 crédito), em conformidade com o Art. 33 da Resolução Nº 17/CEPE, de 04 de dezembro de 2015. A homologação do ajuste deverá ser analisada, entre os dias 22 e 25 de junho de 2020, pelos respectivos programas de pós-graduação.

2. **Readequações do calendário** para os cursos nos programas de pós-graduação

Situação 1. Os programas de pós-graduação que porventura conseguirem realizar suas atividades de forma remota, mantendo e concluindo o atual calendário 2020.1, conforme originalmente previsto em

<http://www.ufc.br/calendario-universitario/2020>

e que desejem abrir o período de ofertas para o semestre 2020.2, devem entrar em contato com a Coordenadoria de Ensino da PRPPG até o próximo dia 25/06 por meio do e-mail

narcelio@ufc.br

para instruções sobre os procedimentos. Ressaltamos que a solicitação de abertura de oferta de componentes curriculares deve partir da coordenação do programa, com a aprovação formal desta solicitação pelo colegiado do programa.

Situações 2 e 3. Os programas de pós-graduação que registrarem componentes curriculares ofertados em 2020.1 que, mesmo conduzidos com atividades remotas, ainda não tenham sido plenamente executados, poderão informar a Coordenadoria de Ensino da PRPPG sobre o planejamento para conclusão dessas componentes.

As datas para conclusão do semestre 2020.1 e, por conseguinte, de início do semestre 2020.2 devem ser definidas pela coordenação de cada programa e aprovadas pelos respectivos colegiados. É de extrema relevância ter em conta que atividades práticas (laboratoriais, de campo, de mobilidade, entre outras) só poderão ser efetivamente realizadas quando novas diretrizes e regulações oficiais assim o permitirem.

Editais de processos seletivos para ingresso de novas turmas devem informar que essas datas não estão definidas.

Trazemos à atenção dos coordenadores e dos colegiados o fato de que as bolsas de mestrado e doutorado (Demanda Social/CAPES) cuja duração seja prorrogada continuarão indisponíveis durante o período de prorrogação. Portanto, a bolsa de Demanda Social concedida a um estudante que tiver sido prorrogada só estará disponível, em princípio, ao fim do período de prorrogação. Portanto, esses prazos prorrogados devem ser levados em conta quando forem decididos prazos, datas e números de vagas nos processos seletivos para 2020.2.

Por fim, é preciso que as coordenações de programas de pós-graduação dimensionem quantas e quais atividades de pós-graduação e pesquisa (cursos de natureza prática-experimental, atividades de pesquisa em laboratórios, biotérios e outras instalações, estudos de campo, dentre outras) foram parcial ou totalmente comprometidas até o momento. A partir deste levantamento, orientamos que sejam apresentados às

Unidades Acadêmicas pertinentes planos para retomada segura, responsável e sustentável (acadêmica e financeiramente) dessas atividades. Para tanto, é preciso que sejam definidos, caso a caso, protocolos de segurança e funcionamento das instalações e equipamentos necessários, bem como os insumos mínimos para proteção de professores, pesquisadores, técnicos e estudantes.

Prazos, Integralização e Defesas

Recapitulamos, a seguir, algumas ações e orientações definidas pela PRPPG e que são relevantes para as redefinições de calendário a serem aprovadas e implementadas nos programas de pós-graduação.

Em suas decisões de flexibilização de prazos e procedimentos, a PRPPG considerou, além das Normas Gerais dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Ceará (Resolução 17/CEPE de 04 de dezembro de 2015), a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da CAPES.

Em conformidade com Ofício Circular nº 01/2020/PRPPG/REITORIA, que dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas e de conclusão de cursos de pós-graduação no âmbito da UFC todos os estudantes, ativos, dos programas de pós-graduação da UFC foram contemplados com 05 (cinco) meses de extensão do prazo regulamentar para a conclusão do curso e, neste prazo, por óbvio, a defesa de dissertação ou tese, conforme o caso.

Quanto às defesas de dissertações e teses, os cursos de pós-graduação devem cumprir os requisitos *mínimos* estabelecidos nos art. 34, 35 e 36 (e respectivos parágrafos) da Resolução 17/CEPE de 04 de dezembro de 2015, relativos a: prazo de antecedência na divulgação da defesa, com sua realização aberta ao público; possibilidade de defesa em língua estrangeira; atenção aos procedimentos especiais em dissertação ou tese que envolva registro de propriedade intelectual; composição da banca julgadora de dissertação ou tese; e menções a serem atribuídas às dissertações ou teses pelos membros das comissões julgadoras. Portanto, as normas gerais não impõem qualquer restrição às modalidades da defesa em si e às formas de apresentação da dissertação ou tese.

Portanto, recomendamos que sejam adotadas tecnologias de comunicação à distância em formato virtual como formas de apresentação da dissertação ou tese na defesa pública. Visando agilizar o trâmite para a efetiva conclusão do curso, o Despacho nº 43/2020/PRPPG/REITORIA, autoriza os programas de pós-graduação a optarem pelo modelo de ata da defesa com assinaturas via SEI.

Disposições Finais

A PRPPG, em trabalho conjunto com a PROGRAD e as demais unidades administrativas e acadêmicas, ajustará e complementarará este planejamento de acordo com as demandas postas pelos cursos de pós-graduação, por novas orientações da CAPES e demais organismos relacionados à pós-graduação e pesquisa e, por fim, pelas atualizações do cenário da pandemia.

Fortaleza, 08 de junho de 2020

Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação